



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.870/98, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

“AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS NOS PERÍMETROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **JOSÉ PEREIRA EVANGELISTA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 114, Quadra AA3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe Sra. Ana Schwe Evangelista, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **HELENA DA SILVA SANTOS DE SOUZA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 114 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. Olídio Pereira da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MARIA HELENA MOREIRA DIAS**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 02 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo o Sr. Althênio dos Santos, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOS SANTOS, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/N - Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Mascarenhas, neste município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua filha Daniele Gabriel dos Santos, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **MARIA DOLORES BRAUW**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/N - Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Mascarenhas, neste município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo, o Sr. Ademar Rodrigues Fortunato, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 1998.


ELCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 29/12/98


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Administração e Finanças